

À Mesa com a Memória da Intoxicação: Lincoln, Aristóteles, Tocqueville, Balzac e outros Convidam os Amnésicos

Filipe Nunes Vicente

Non omnia possumus omnes.
Petrarca

ARISTÓTELES E A PERDIZ

Aristóteles classificava os desejos em racionais e irracionais, estes os naturais, os que não procedem de um acto prévio da compreensão, mas do corpo: desde os mais básicos, a fome, o sexo, a sede, mas também os prazeres sexuais especiais ou os desejos específicos de um alimento (um determinado vinho ou iguaria). Depois, na mesma passagem da *Retórica* (Livro I, XI), admite que tão importante são os prazeres vividos, como os prazeres recordados:

De sorte que, necessariamente, todos os prazeres ou são presentes na sensação, ou passados na memória, ou futuros na esperança: pois sentimos o presente, lembramos o passado e esperamos o futuro.

É admirável como Aristóteles, não conhecendo o papel da via mesocortico-límbica ou seja, porque razão a sua activação gera uma re-

compensa, toca no ponto. O *circuito da recompensa*, que, no caso de quase todas as drogas, assenta na activação dos neurónios dopaminérgicos, exala memória por todos os poros. A recompensa pode ser o acto sexual ou uma perdiz à Convento de Alcântara, mas também pode ser cocaína ou opiáceos. Mas as drogas são, digamos, uma recompensa artificial, na qual a memória joga um papel crucial. A libertação de dopamina dá-se tanto com o sexo e a perdiz, como com os opiáceos, mas, neste último caso, o processo é diferente. Ainda não se conhecem todos os contornos, mas sabe-se que o homem sobreavalia o prazer alcançado, sobreavalia a memória desse prazer. A dimensão temporal implicará o prazer numa busca incessante, mas até que ponto conscientemente orientada?

O prazer como matéria de oratória judicial interessa a Aristóteles, na medida em que a intemperança (juntamente com a maldade) é uma das fontes do dano que infligimos aos outros e da *violação da lei*. As *pessoas viciosas* são também injustas, sejam elas o avarento, o covarde ou o colérico (*Retórica*. Livro I, XI). Já na *Ética*, Aristóteles opera outra distinção, as traduções (e a língua), jogando aqui um papel negligenciável. Um destemperado é diferente de um intemperado? E o que é um vicioso? Na *Ética* (Livro VII, cap. VII), o vicioso é o intemperado, porque age em função de uma escolha deliberada, não sente remorso, escolhe deliberadamente o excesso de prazer. De facto, no sentido comum dos nossos dias, a intemperança é associada ao excesso de qualquer género, à dissolução de costumes. Já a destemperança, na *Ética*, corresponde à falta de autodomínio do homem que procura excessivamente o prazer, mais pela fuga às impressões desagradáveis, do que por uma escolha deliberada de modos de vida. Assim, o vicioso, o intemperado é incorrigível, não sente remorso, ao passo que ao destemperado, ao doente, pode ser-lhe explicado o erro em que incorreu.

Esta distinção é interessante para a política da cidade. É a possibilidade de escolher o excesso, o porfiar nessa escolha, que condena o vicioso; Já o doente se desobriga, perante a cidade, dos seus excessos, *como o caso dos reis dos Citas, onde a preguiça é hereditária* (*Ética*. Livro VII, VII). Temos, assim, um problema quanto ao destino que a cidade reserva a estas duas configurações: ao doente, a cura; ao vicioso, que, podendo ser virtuoso e temperado, escolhe o inverso, a exclusão?

Os códigos culturais reservados ao prazer e ao vício mudaram pouco, desde Aristóteles, ao contrário do que pode parecer, como, de

resto, vimos com a aproximação do estagirita às propriedades da dopamina. Para mais, na *Ética*, as coisas estavam bem definidas:

O estudo científico do prazer e da dor deve ser feito por aquele que em filosofia estuda a política, pois é ele, que tal como um arquitecto, fixa o ponto sobre o qual o nosso olhar proclama de forma absoluta se uma coisa é boa ou má. (Ética. Livro VII, XI).

Mas o *dictact* clínico da cultura ocidental, que faz aos drogados se não juntá-los nos dois mundos da *Ética*? Por um lado, considera-os doentes, por outro, percebe-os concerteza como viciosos incorrigíveis: não se opõe à perseguição dos agricultores, dos comerciantes e dos retalhistas que lhes proporcionam, a eles, aos destemperados, o excesso que procuram. Será, pois, do (outro) estudo científico do prazer e da dor que a cidade deve esperar uma orientação?

Aristóteles não esperava nada da neuroquímica, esperava tudo da política e da esfera pública. Aqui reencontramos Hannah Arendt e Paul Ricoeur, no que à importância do discernimento sobre a *vida boa* se refere: não tanto a substância da discussão, mas as condições da mesma. Dito de outro modo, só a discussão pública apresenta garantias de se poder vir a optar bem e, nessa discussão, todas as partes e teses têm de ser ouvidas. Ora, o *dogma* de que o drogado é um doente e que o é por causa da droga, pérfida por natureza, afasta qualquer possibilidade de discussão, enterra qualquer conflito, *mata a cidade*.

A juvenilização da cultura ocidental, bem ilustrada nos meninos dos *campus* universitários a correr atrás de T. Leary e do seu LSD, arrastou a ideia mal fecunda de que a droga é assunto de jovens. Só assim se compreende a política oficial de prevenção primária no Ocidente, desde os anos setenta até hoje. Erro colossal, pois que se aprende com Epicuro, Séneca, Baudelaire, Junger, Pessoa que a intoxicação é assunto de gente crescida. O ceder do passo aos prazeres que alteram o nosso estado de consciência implica uma *mâitrise* da coisa que, por sua vez, obriga a um auto-reconhecimento inalcançável pelos *jovenzinhos*.

Será bom recordar ao leitor que estes jovens ocidentais, nascidos no pós-guerra, são mimados, emocionalmente imaturos, politicamente indigentes. Cresceram na ascensão da esfera privada sobre a pública, na arte de serem felizes entre pequenas coisas, parafraseando H. Arendt (2001: 66). E cresceram atafalhados de teorias psicológicas,

permanentemente desculpabilizados ou, então, sobreviveram na ruas imundas dos gettos suburbanos. Porque o ácido, a cannabis e a heroína irrompem a partir dos anos de *contestação* como modelos recreacionais correspondentes aos novos arranjos sociais, a **proibição** aparece naturalmente: os meninos não podem brincar com o fogo. Assim, com a **prevenção**, constituem os dois eixos da linguagem política sobre as drogas e não escondem segredos. Com Nowlis, e até finais dos anos setenta, o Ocidente escolheu enterrar a memória e o saber e decretou que a coisa era um problema de juventude, uma doença, assim como a mononucleose infantil. Logo, o regime assentou praça nas psicologias e no direito, pensando, assim, ter resolvido o problema: proibem-se os perigos, punem-se os culpados e tratam-se as criancinhas. Resta que os culpados eram também as criancinhas. Depois duas coisas aconteceram. A primeira foi o trabalho do tempo, *esse grande escultor* como o descreveu Yourcenar: vinte anos depois as criancinhas tinham crescido mas as drogas ficaram. A segunda foi a SIDA.

É notável que H. Arendt ao descrever, já em 1958, a vaporosa e privada esfera, descrevesse também um dos apoios da intoxicação: a sobrevalorização da subjectividade da existência individual, singular. Enrolados em si mesmos, os jovens, semi-deuses modernos, *não vêem, não ouvem, não são vistos nem ouvidos* (Arendt 2001: 73). Há um perigo que os ameaça e têm de ser protegidos a todo o custo. Mas a proibição do uso de uma substância psicoactiva impede a cultura de o regular, deixando à esfera pública a reduzida e exclusiva tarefa de o interditar. Mas se uma lei, por si só, não faz bons cidadãos, como sentenciava Aristóteles, a lei foi a única coisa que, de modo continuado, a política ocidental ofereceu aos drogados. As terapias foram serôdias e secundárias face à perseguição penal e à interdição do livre comércio de drogas. É certo que o tempo e o SIDA obrigaram a pensar mecanismos de regulação exteriores à aliança punição-tratamento. Bons exemplos são as *novas* experiências de distribuição controlada de heroína (poucas), os programas de trocas de seringas e os programas de metadona. Por aqui teremos de nos demorar um pouco, porque a memória é uma faculdade preciosa.

De entre estes três mecanismos, só os programas de troca de seringas são, de facto, novos. A distribuição controlada de drogas sob supervisão médica atavessa todo o século XX, os programas de metadona toda a sua segunda metade. As primeiras clínicas de desabitação americanas irrompem a partir de 1915 (Atlanta, Geórgia),

mas a de Nova Iorque embora tardia, constituiu um exemplo interessante (Musto 1999: 156-58). Entre Julho de 1919 e Janeiro de 1920, a Worth Street Clinic registou 7464 adictos que utilizaram um programa de desabituação que consistia na disponibilização gradualmente decrescente de heroína, morfina e cocaína. O programa era supervisionado e controlado pelo comissário da Saúde de Nova Iorque e pela Divisão Federal de Narcóticos. Obviamente que não se tratava de distribuição controlada de drogas, *strictu sensu*, mas não deixava de representar uma familiarização das agências oficiais com a utilização do produto. No entanto, em Inglaterra (Coppel 2002: 277), até 1964, a prescrição médica de heroína era autorizada e vigiada pelo *Home Office* que contabilizava, nesse ano, 364 adictos legalmente autorizados a receberem o opiáceo das mãos dos seus médicos.

Já quanto à metadona, à qual Portugal aderiu parcialmente em 1977 (Vicente 2002: 133), a sua utilização como mecanismo externo regulador do consumo de drogas remonta, como se sabe, ao início dos anos sessenta, tanto nos EUA como na Europa. Em Uppsala, Suécia, o MMT Programme arrancou em 1966; nos EUA, pela mão de Dole e Nyswander, com base nas pesquisas destes na Rockefeller University, iniciou-se em 1964 (Blix e Gronbladch 1991: 200-05). Mas a popularização dos programas de metadona só se dá de facto com a popularização do SIDA. No entre-tempo, digamos os anos setenta, os programas e clínicas de metadona sofreram às mãos da crítica moral e técnica. A título de exemplo, o MMT Programme de Uppsala encerrou por razões políticas (ainda segundo Blix e Gronbladch 1991), no período 1979-1984, e os programas ingleses deprimiram, moral e financeiramente, na década de setenta. As razões prendiam-se com o estilo *user-friendly* dos centros, que atraíam demasiados adictos, e com a desilusão terapêutica, o heroinómano continuava heroinómano (Brewer 1991: 187-99)). Mas não só: a metadona era atacada pelo reforço da linha dura, assustada com o resultado dos gloriosos *sixties*, *do sex, drugs & rock'n roll*.

É curioso verificar que os anos setenta, anos de ressaca do êxito de uma visão anti-autoritária dos costumes, sejam, exactamente, os anos duros da proibição e, igualmente, os anos pré-históricos dos mecanismos de regulação referidos. Aliás, é igualmente caridoso registar que a *geração de sessenta*, hoje no poder, agarra-se com unhas e dentes ao status quo proibitivo, proclamando a guerra contra a droga e, de caminho, a salvação da juventude; longe vão os tempos de Debord, Kerouak, Janis Joplin e afins.

Ainda na *Ética*, Aristóteles, embora condenando veementemente, seja os viciosos seja os destemperados, não se lembra de a essa condenação associar a proibição. As casas não se fazem pelos telhados, de facto ou, nas suas palavras, *é melhor possuir do que adquirir* (*Ética*. Livro VII, XIV). E possuir o quê? Aristóteles encontra aqui Freud, sem sombra de dúvida. O grego entende que os prazeres são remédios que têm por função colmatar uma falta; para Freud, a busca dos prazeres reside na dificuldade em suportarmos a nossa miserável vida moderna. Na *Ética*, os prazeres do corpo são descritos como particularmente desejáveis, porque, suprimindo a dor, funcionam como um remédio, como um tratamento violento. Esta gente, escreve Aristóteles, tem *uma sede insaciável de prazeres do corpo, pois que não é capaz de aceder a outros*. Mas esta conduta só será condenável, se esses prazeres comportarem riscos. O encontro com Freud dá-se na descrição sentida da incapacidade dessa gente, o seu corpo sempre *exposto a mil feridas*, por causa do seu temperamento, à mercê de uma tensão violenta. Freud também coloca o sofrimento no centro da felicidade, quando a define, no seu sentido mais estrito, como surgindo da satisfação, quase sempre instantânea de necessidades acumuladas (Freud 1968: 10)

Um corpo exposto a mil feridas, é um corpo exposto a mil remédios e foi o que Freud percebeu. Se bem que o grego e o vienense se afastem da visão conspirativa de Calvino, que, *omnes peccavimus*, via o vício em todos os homens, separa-os, no entanto, a origem do sofrimento:

- para Aristóteles, *melhor possuir do que adquirir*, porque o que se adquire é sempre para suprir a falta do que não se tem; deriva o sofrimento da incapacidade de alcançar o equilíbrio, a *bio theorethikos*, a justa medida da temperança.
- Freud, não encontrando, em parte alguma, esse extraordinário estado d'alma, só lhe resta descrever as panaceias à nossa disposição. E distribui a miséria da vida moderna: o *corpo* que adocece e envelhece, os outros, a amante que se nos escapa pelos dedos, o *mundo exterior*, um ordenado insignificante.

Mas a Atenas de Péricles não adianta grande coisa ao nosso esboço. Mulheres em casa, escravos para lavar a roupa, metecos inofensivos garantiam uma existência tranquila. Ou, pelo menos, suficientemente tranquila para os cidadãos se dedicarem à vida contemplativa e aos assuntos da *politeia*. A vida movia-se bem mais devagar do que na utopia cinética do mundo moderno que se move e nos move, da

avalancha que pensa, na fórmula que Pascal empresta a Sloterdijk. (1989: 26). O que nos sobra da temperança, na *Ética*, é uma formulação impossível, ainda que não totalmente datada: será o indivíduo, que, numa justa medida de obtenção dos seus prazeres, contribui para a *polis eudaimon*, a felicidade da cidade. Pelo contrário, com Freud e com Arendt, encontramos um homem que desespera, porque a cidade não o faz feliz.

O nosso pequeno mundo privado torna-se o último refúgio do *corpo exposto a mil feridas* e exigimos à cidade que o cicatrize e o justifique. A intoxicação recria, no sujeito, uma cidade que ele nunca habitou.

O DESCONFORTO DA CIDADE: DA HERANÇA PURITANA

A intoxicação foi sempre um *affair* do prazer até os psicólogos e os sociólogos terem decretado outra coisa. Esse decreto tem raízes na democratização da civilização ocidental, na revolução industrial, na massificação. O projecto de uma sociedade mais justa, seja ele saído de Saint Simon, de Spencer, de Voltaire, de Lutero ou até de Marx, obrigou a cultura a olhar o adicto como um produto do grande erro colectivo. Os psicólogos e sociólogos do século XX apenas se limitaram a constatar que, se uns progridem tanto e outros vivem na miséria, deveria ser esta a causa da dependência. Nada de espantar, pois se a própria felicidade se materializou, a infelicidade também, *et pour cause*.

A história da Prohibition demonstra o triunfo de uma concepção social da intoxicação, bebida numa mistura de luteranismo e de calvinismo. A associação que era feita entre o álcool e a pobreza ou a mendicidade dava força aos homens e mulheres das ligas para a temperança, ainda em meados de Oitocentos. Aliás, Lutero tinha sido bem claro no seu manifesto de Agosto de 1520, dirigido *À Nobreza Cristã da Nação Alemã, para a Reforma da Cristandade*: é de suma importância extirpar a mendicidade do mundo cristão. E podendo ler a descrição admirável que Tocqueville fez dos anos que se seguem à chegada dos pioneiros do Mayflower e, conhecendo minimamente os rizomas da revolta puritana, sobretudo a escoçada, a associação entre álcool e miséria social só espantará o solitário distraído. Não pretendendo uma análise da Prohibition e das suas raízes (valerá a pena, noutra ocasião), sempre convirá adiantar uma ou duas coisas.

Os movimentos da temperança americanos, sobretudo a WCTU (Women's Christian Temperance Union) e a ASLA (Anti-Saloon League of America), fundadas, respectivamente, em 1874 e 1853, personificaram a primeira tentativa moderna de socialização da intoxicação. Ao contrário da actual cruzada americana contra o tabaco, baseada em motivos de saúde, a Temperança afrontava o álcool porque o associava à dissolução de costumes, à indigência moral, à pobreza. A origem desta obsessão devemos procurá-la no aparelho religioso-cultural da própria fundação da América branca.

Os primeiros colonos que desembarcaram do Mayflower, em 1620 na Nova Inglaterra, desenharam o esboço da futura América. Ao contrário dos colonos do sul, uma mistura de prospectores de ouro e agricultores que introduziram, de imediato, a escravatura, os passageiros do Mayflower eram de outra estirpe. Puritanos inadaptados à hospitalidade da Holanda calvinista, chegaram em condições de igualdade a uma terra inóspita, com a Bíblia debaixo do braço. Formaram, nos anos que se seguiram, uma estranha mistura de presbiterianos, calvinistas, *quaquers* e similares. Relativamente aos comportamentos e à sua avaliação pública, porque eram os puritanos especialmente rígidos face ao álcool? Tocqueville não tem dúvidas em caracterizar a origem destes primeiros colonos: o puritanismo era *quase tanto uma teoria política, quanto um doutrina religiosa* (Tocqueville 2001). Com efeito, um dos traços distintivos de muitos ascetas calvinistas passava pela associação dos prazeres do corpo à corrupção dos bispos e nobres católicos. Não por acaso, o termo puritano, tão utilizado por muito historiadores da Prohibition, é, por vezes, associado aos rigores da era Vitoriana. Literalmente, podemos dizer que a expressão tem origem na reacção calvinista à via media de Isabel I, essa invenção do compromisso entre o protestantismo radical e o catolicismo, que foi a Igreja Anglicana. Mas histórica, religiosa e filosoficamente, o puritanismo não é tão facilmente datado, basta ver a luta escocesa de John Knox, em meados de Quinhentos, ainda com Maria de Guise, e, depois, com a sua filha Maria I (Stuart); Ou até as contribuições de Coménio e do prussiano-polaco Samuel Hartlib, para a Revolução de Cromwell, de 1640.

Mas o que importa registar é como o álcool era utilizado para marcar uma diferença face a um concepção da vida e do mundo, de modo breve, uma concepção civilizacional. Nos anos da revolta de Cromwell e de Pym, o Parlamento era obrigado a longos jejuns, os Lordes reunindo-se na capela de Henrrique VII, os Comuns na Igreja de St. Mar-

garida. O propósito era ouvirem os sermões de pregadores como Marshall ou Arrowsmith, sobre os vícios de Saul ou as advertências do Levítico (Trevor-Roper 1981: 228). A função de propaganda desses jejuns era óbvia, bem como a razão pela qual os pregadores protestantes rurais afluíam a Londres: substituir os ministros escandalosos que passavam nas tabernas o tempo que deveria ser dedicado aos jejuns.

Tocqueville percorre os códigos de leis do Connecticut em 1650, espantado com *a estranha ideia de se inspirarem nos textos sagrados*. E, assim, esta gente, ao mesmo tempo que estabelece as bases do espírito democrático – intervenção do povo nos assuntos públicos, eleição de todos os agentes do poder executivo – enquanto a velha Europa ainda estava mergulhada na ordem feudal, intromete-se na consciência de cada um. As leis penais, literalmente retiradas do Dêuterónimo, do Levítico e do Êxodo, proibiam os cabelos compridos, condenavam à morte as adúlteras e regulavam, escrupulosamente, a quantidade de vinho servido nas tabernas.

Quando, mais tarde, por volta de meados de Oitocentos, a Temperança levanta a cabeça, é este espírito que revelará. Os movimentos evangélicos farão a associação entre a bebida e todo o mal existente à face da terra. Faziam, por exemplo a identificação entre o partido *Wet* (dos bebedores) e o escravagismo. Decorria, aliás, desta oposição dupla – ao álcool e à escravatura – a suposta superioridade moral dos pastores evangélicos e dos seus associados. As coisas não eram assim tão simples. Nunca são.

Lysander Spoon, publicista e advogado, anti-esclavagista e defensor das liberdades civis, mas *wet*, como é próprio dos anarquistas (sempre de bom coração) refutava, em 1875, a associação que os puritanos faziam entre o álcool e as chatices: pobreza, violência, degradação dos costumes. Para Spoon, a miserável condição de vida de operários e desempregados é que os levava à intoxicação. Spoon contestava que o código de leis de Massachusetts da altura (1875), estatuisse que *uma rapariga de dez anos fosse considerada dotada de discernimento suficiente para se desembaraçar da sua virgindade, mas que a um adulto fosse negado o direito de lhe ser confiada a compra e governo de um copo de álcool* (Spoon 1998: 38, 42, 59). De facto, não discutindo aqui estas relações, resta observar que, já em 1840, Abraham Lincoln, anti-esclavagista (não são só os anarquistas que têm bom coração) e *Dry* (abstémio) assumido, tinha avisado os seus colegas proibicionistas: *a proibição do álcool causará graves prejuí-*

zos à causa da temperança. Lincoln preferia insistir na taxaço e controlo das licenças de produção e comércio das bebidas alcoólicas. Dois espíritos tão diferentes (Spoon e Lincoln) continuavam, assim, Aristóteles: uma lei só por si não faz bons cidadãos.

Mas as raízes da luta contra o álcool também incluem uma perspectiva marxista, do confronto entre os brancos descendentes dos primeiros colonos e proprietários industriais e os newcomers, os proletários imigrantes católicos europeus, que enxameiam a costa leste. A América do século XIX foi palco do desenvolvimento dos territórios, bem como da supermodernização industrial, e isso atraiu milhões de imigrantes, sobretudo de culturas tradicionalmente bebedoras, como a alemã, a italiana a irlandesa, a polaca. Para Jay (2000: 226-28), estes milhões de imigrantes afastavam-se, irremediavelmente, da classe média sóbria que frequentava a Igreja, desenhando-se, assim, uma divisão entre uma cultura *sober* e *old-timer* e uma cultura de recém-chegados, de *saloon*.

Pressupomos, assim, que os imigrantes se afastam da Igreja, porque são proletários que repetem, na América, as tradições cervejeiras das suas Suábias ou Lorenas natais. Ou, se quisermos ir com Junger (2001: 174-75) nas suas deliciosas divagações, imaginemos a aventura dessa mole imensa de bebedores da Europa Central e do Norte. Intoxicavam-se com *kohm* na apanha da beterraba e da batata e são subitamente transportados para as cinturas industriais das cidades da costa leste. Ou seja, o que Jay pretende com esta leitura da temperança é denunciar um propósito de controlo social. É a necessária sina das substâncias psicoactivas, serem enredadas na *ravage* civilizacional.

DUAS MANEIRAS, UM MODO

Estes pequenos voos que efectuámos, um sobre a antiga forma de compreender o prazer, outro sobre uma forma já moderna de reprimir o vício, tiveram o mesmo objectivo: reavivar a memória.

Se bem que a linguagem possa parecer a mesma, entre prazer e vício interpõe-se uma considerável distância. Se deixarmos Aristóteles em paz e formos no rasto de outros textos clássicos, encontramos uma matriz difusa, onde os termos, por vezes, se equivalem, por vezes se excluem. Mas, na civilização actual, a grelha de diferenciação entre prazer e vício é muito diferente. Não é na interrogação sobre o que é o homem, mas na esperança do que ele *poderá* ser, que hoje partimos para a discussão, a influência do discurso socio-psicológico advinhando-se já sem esforço. Um charuto pode ser aqui um vício,

ali um prazer, mas a cidade aceita-o. Já outras coisas, podendo (porque o foram até há bem pouco tempo) ser igualmente uma coisa ou outra, *não o são*: estão fora da cidade. Hoje, distinguimos os vícios e os prazeres, consoante o que desejamos que o homem seja e isso marca toda a diferença. E, nesse processo de crescimento, de modelação, deparamo-nos com a atenção dada ao estádio principal desse processo : a juventude. Se regressarmos à *Ética*, encontramos uma curiosa analogia entre os excessos do corpo e a juventude, mas bem diferente da histeria actual. Aristóteles, distribuindo o excesso dos prazeres do corpo por aqueles incapazes de conhecerem outros, coloca a par dos destemperados outra categoria: o homem *enquanto jovem, que em virtude do seu crescimento se encontra num estado análogo ao da embriaguez* (*Ética*. Livro VII, XIV).

Risco, prazer, auto-domínio, nada disto os puritanos de Massachusetts deixavam à guarda das suas ovelhas. Pressentiam que o mesmo desvario que leva o homem a escravizar o seu semelhante, o leva também a deixar-se escravizar pela bebida. É tão significativa a Prohibition (já em pleno século XX) quanto o desprezo a que o seu estudo é votado, por muitos pensadores actuais das drogas. Ao contrário do que defende, por exemplo, Lourenço Martins, existem semelhanças apreciáveis e muitas interdependências, entre a Prohibition e aquilo que foi e em muitos aspectos ainda é, a política oficial de drogas no Ocidente. Inexplicavelmente, Martins entende que foi só na Prohibition *que se passou do legal para o ilegal* (Martins 1994: 217). E uma das semelhanças mais notáveis decorre do aniquilamento das posições moderadas. Nos tempos da Anti-Saloon League of America não havia meio-termo. Toda e qualquer bebida alcoólica era nada mais nada menos do que um miasma venenoso. Nem a destilação, nem a fermentação faziam parte do plano de Deus, e Noé foi por isso castigado.

Sobre a percepção do risco, um estudo recente (Rodriguez e Megias 2001) sobre representações sociais da droga em Espanha chegou a conclusões interessantes:

- Os velhos, mas também os menos velhos, que não cresceram a ouvir falar de drogas, percebem-nas basicamente como destrutivas, perigosas e geradoras de delinquência.
- Os mais novos, mas também os menos novos, mas que já cresceram na *cultura de drogas* (a expressão é dos autores) atribuem às drogas propriedades evasivas e até curativas, associando o risco potencial meramente a factores de ordem socio-económica, ou à adição propriamente dita.

Relativamente aos consumidores, as atitudes destes dois grandes grupos etários também se divide: os mais novos assinalam a necessidade de ajuda e compreensão, os mais velhos exprimem comiseração, incompreensão e recusa. O que esta investigação (e outras do género) nos suscitam é uma dúvida. Gerações que convivem com a cultura de drogas têm menos medo do risco, desenvolvem uma atitude mais compreensiva do papel da intoxicação, o que parece paradoxal: deveriam ser (também) estas gerações, porque mais próximas dos danos causados pelo consumo generalizado, que deveriam temer os seus efeitos. Mas interessante é também a conclusão, cautelosa, dos investigadores: se bem que as representações sociais não sejam um instrumento de governação, esta não pode deixar de ter em conta aquelas. Ou seja, uma juventude, que foi convenientemente protegida das drogas e que vai renovando progressivamente a opinião pública, é agora quem mais tolerante se mostra face à intoxicação. Esta discussão enquadra uma inocente pergunta: **a evolução dos perfis toxicómanos ao longo de todo o século XX gerou as políticas oficiais sobre as drogas ou o inverso?**

Se os puritanos se esqueceram do aviso do presidente Lincoln em 1840 – a Proibição será prejudicial à causa da Temperança – os *bottleggers* não: em 1926, todos os meses cerca de 660.000 galões de álcool industrial (metanol) era vendido à indústria de cosméticos, mas uma grande parte acabava nas mãos das destilarias clandestinas: depois de convenientemente aromatizado, fazia parte do conteúdo de muitas garrafas de whisky clandestino (Behr 1996: 163). A Lei Seca mostrou-nos que os instrumentos de controle de objectos de prazer excessivo (no sentido aristotélico do termo, se quiserem) influenciam, razoavelmente, a tipologia dos mesmos. As destilarias clandestinas eram isso mesmo, destilarias, e não fábricas de cerveja, não sendo difícil perceber o dedo acusador dos adversários da Prohibition quanto às alterações do perfil do consumidor. Num cenário de restrição, consome-se o que os que arriscam produzir produzem e, por isso, Thornton (1991) constatava a troca: da cerveja, da cidra, e até do champagne pelas bebidas destiladas. O efeito contrário, ou seja, a interdição favorecer o consumo, foi algo que os americanos experimentaram noutras áreas, concomitantemente com a Prohibition. Depois da guerra de Cuba, os EUA ganham as Filipinas e convertem-na em protectorado em 1898. O ópio era um problema na região, já desde os tempos dos espanhóis, e Madrid tinha instaurado um monopólio de estado que era alugado a particulares: a comunidade chi-

nesa constituía a massa final de consumidores. O governador Taft admitia em 1903 (Musto 1999: 50-8) que o plano do Bispo Brent para erradicar a opiomania poderia produzir efeitos perversos. Assim mesmo, a Comissão de Inquérito presidida por Brent apresentou em Manila, em 1904, a sua versão final do plano:

- manutenção do monopólio por três anos, com venda exclusiva a chineses,
- redução gradual das rações e encerramento progressivo das casas de ópio,
- excepções apenas para fins terapêuticos, como os hospitais.

O resultado acabou por ser a primeira proibição universal da era moderna, pois, a partir de 1908, o ópio passou a ser totalmente interdito na Filipinas.

Sucede que, após a entrada em vigor da interdição, os hospitais passaram a ser muito procurados e não apenas para curas de desintoxicação (Butel 1995: 382). Quais eram os efeitos perversos que o governador Taft temia? Os mesmos que Lincoln, apenas pouco mais de meio século antes: o que passa a ser ilegalmente produzido e vendido, oculta o consumo; **deixamos de saber quem consome, o que consome, quanto consome**. Portanto, a proibição pode não só manter como aumentar o consumo que se pretendia aniquilar, como acarreta a perda de taxas e impostos que se poderiam recolher noutra contexto. O que trocamos por isto é uma atitude política que envia uma mensagem à cidade, mensagem essa que, nos dias de hoje, é algo difícil de definir. Mas, na altura destes acontecimentos, ela era cristalina: a proibição como forma de controlo, a lei como garante da proibição. As conferências internacionais sobre narcóticos que se seguiram ao laboratório Filipino, Xangai, 1909, e Haia, 1912, constituíram a idade adulta dessa atitude. O Ocidente, via América, iniciava a *war on drugs*, a luta contra a droga.

O *Harrison Narcotics Act*, de 1914, estabeleceu uma tentativa razoável de controlar o consumo, aparentemente crescente, de morfina e de ópio. Nomeadamente, para além de dar sequência ao projecto do senador Foster, que taxava e supervisionava a manufactura, importação e venda de narcóticos, pretendia-se, agora, controlar a prescrição médica dos mesmos. A A.M.A. (American Medical Assotiation) não apreciou esta intromissão no seu quintal, mas o Governo federal argumentou com a corrupção na classe médica. Até 1915, a prática comum nos EUA era a de manter os dependentes de opiáceos controlados, através da prescrição médica de morfina ou de pastilhas, à base

de ópio. Uma vez mais, no entanto, uma minoria particularmente activa, cujo expoente mais visível foi Mitchell Palmer, conseguiu misturar receios de revoltas bolcheviques (o *Red Scare* de 1919) e de sublevações de negros cocainómanos com o espírito de temperança reinante. As clínicas já referidas no início deste artigo estavam à beira da morte: depois da votação final do Volstead Act, em Outubro de 1919, que, definitivamente, interditiou o álcool, manter opiómanos em clínicas do estado passou a ser indefensável (Musto 1999: 182-3).

A ilegalização do álcool está destinada a entrelaçar-se nos destinos das políticas de drogas. Em 1919, o Departamento do Tesouro norte-americano elaborou um relatório sobre o estado da nação, no que ao consumo de narcóticos dizia respeito. O relatório alertava para a entrada em cena da heroína e da sua popularidade, sobretudo em jovens abaixo dos vinte anos. O Tesouro perguntou a 125.000 médicos e a 48.000 farmacêuticos, registados sob o *Harrison Act*, quantos adictos havia e obteve a resposta: 30% dos médicos e 40% dos farmacêuticos informaram a agência federal que o número total ascenderia a 238.000. Feitas as projecções (se todos os profissionais tivessem respondido), o Tesouro chegou a uma conclusão final: a América teria mais de 1 milhão de drogados (Musto 1999: 138).

O que muita gente temia, entretanto aconteceu, a proibição do álcool agravou estes números. Dezenas de clínicas fecharam no período que rodeou a votação final do *Volstead Act*: Albany, 1920, Nova Iorque, 1920, New Haven, 1920. O que tivemos foi, portanto, um duplo movimento, directa ou indirectamente relacionado com a Lei Seca:

- Por um lado, a sobreavaliação do número de adictos e o receio que a proibição do álcool, por efeito de substituição, aumentasse esse número, levou à multiplicação das clínicas.
- Por outro, a votação final do Volstead Act tornou impossível um clima de tolerância para com os dependentes de drogas.

Aliás, nada mais claro, para o leitor perceber esta estreita ligação, do que dizer-lhe que o controlo das drogas estava, por esta altura, entregue à Divisão de Narcóticos, uma agência federal integrada na *Prohibition Unit*. Ou ainda recordar-lhe que, no estertor final da Lei Seca, a situação inverte-se: o controle do álcool transfere-se para o Departamento de Justiça e emerge uma nova agência todo-poderosa: o Federal Bureau of Narcotics.

Difícil não entrever nestas deslocações uma metamorfose do consumo. Pedindo a metáfora emprestada a Goethe (1968), dir-se-ia que a droga é a folha, unidade que pode significar um reino, a *Urfplanz*,

que tem a capacidade de se adaptar e originar novas formas. Com efeito, de Xangai 1909, a Nova Iorque 1961, americanos e europeus dedicaram meio-século a esculpir a base daquilo que viria a ser a política ocidental face a opiáceos: como base, o sufoco da produção e comércio legais; como cúpula, a proibição do consumo, se não *de jure, de facto*. Hoje, julgamos ser possível ter uma atitude tolerante e descriminalizadora face ao consumo, enquanto continuamos a deixar na sombra a manufactura e comércio das substâncias psicoactivas. Na altura das primeiras conferências internacionais, já mencionadas, a lógica imperou: *se não queremos que as pessoas consumam, teremos de impedir que as pessoas produzam*. É bem certo que as primeiras leis federais americanas não criminalizavam o consumo, mas, a partir dos anos sessenta, só o acto de consumir ficou livre de sanção penal. Também na Europa, consumidores na posse de doses individuais ou pouco mais do que isso, passaram a encher as cadeias. A memória da Prohibition não previria algo de substancialmente diferente: a pressão judicial sobre o sistema de produção de comércio acabou por envolver os seus destinatários finais, os consumidores.

Se passarmos em revista a legislação europeia em matéria de droga, na recta final do século XX, utilizando o estudo da NORML Foundation, (Gatto 1999) verificamos que os países membros da União Europeia, na sua esmagadora maioria, não penalizam o consumo. Exceptuando a Suécia, Finlândia, Luxemburgo e França (esta apenas em teoria), todos os restantes estados-membros entenderam aproximar-se da filosofia da Prohibition: tal como nesse tempo, tudo – produção, venda, transporte – é criminalizado, excepto o consumo individual.

Quanto mais civilizadas e tranquilas forem as sociedades, mais facilmente se conduzirão pela via do excesso, avisava Balzac (1993; um texto originalmente publicado em 1838). Por isso, os ensinamentos de Cícero (*De Officiis*. Livro II) – *o prazer é inútil, quanto muito será um condimento* - e de Epicuro (1968) – *existem inúmeros prazeres em que não nos detemos por implicarem um desprazer maior* - caíram em saco roto. Eram dirigidos aos homens livres e ricos, já que o povo, esse tinha essencialmente de se preocupar em sobreviver. Hoje, no Ocidente, amolecidos por décadas de riqueza e bem-estar, por um lado, culpabilizados por nem todos a elas terem acesso, por outro, olhamos os excessos como uma *doença social*. Mas as características humanas que determinam a busca desenfreada do amortecimento do *torpor animi*, são tão individuais quanto os mecanismos de libertação da dopamina, que Aristóteles quase conheceu.

Se perguntámos antes se *a evolução dos perfis toxicómanos, ao longo de todo o século XX, geraram as políticas oficiais sobre as drogas ou se foi o inverso*, teremos também de indagar da súbita popularidade no ocidente de drogas antes restritamente consumidas e divulgadas. Uma boa parte da resposta ultrapassa o âmbito deste artigo, mas, no que se refere à retórica radical-proibicionista, alguma coisa podemos concluir. As experiências iniciais com os narcóticos – os planos de Foster e Harrison – o exemplo Filipino, a própria Prohibition, apontavam, claramente, para um efeito boomerangue de uma política proibicionista: o consumo regressa e mais dissimulado e incontrolável.

Por que tudo isto foi ignorado, por que tudo isto agora teve de voltar a ser pensado, por decisores e actores, é do domínio de um velho aforisma de Blaise Pascal: *a memória é necessária para todas as operações da razão*.

REFERÊNCIAS

- Arendt, H.
2001 *A Condição Humana*. Lisboa: Ed. Relógio D'Água.
- Balzac, H.
1993 *Dos Estimulantes Modernos*. Lisboa: Ed. Usus.
- Behr, E.
1996 *Prohibition, Thirteen Years That Changed America*.
Nova Iorque: Arcade Publishing.
- Blix, O. e Gronbladch, L.
1991 *The Impact of Methadone Maintenance Treatment on the Spread of HIV Among i.v. Heroin Addicts in Sweden*.
In *Drug Addiction and AIDS*. Editado por N. Loiner,
Viena e Nova Iorque: Springer Verlag. pp.200-5.
- Brewer, C..
1991 *Intravenous Methadone Maintenance: A British Response to Persistent Opiate Injectors*.
In *Drug Addiction and AIDS*. Editado por N. Loiner,
Viena e Nova Iorque: Springer Verlag. pp.187-99.
- Butel, P.
1995 *L'Opium, Histoire d'une Fascination*. Paris: Ed Perrin.
- Coppel, A.
2002 *Peut-on Civilizer les Drogues? De la Guerre à la Drogue à la Reduction des Risque*. Paris: Ed. La Découverte.

- Epicuro
1968 *Carta Sobre a Felicidade*. Lisboa: Ed. Relógio D'Água.
- Freud, S.
1968 *O Mal-Estar na Cultura*. Madrid: Ed. Biblioteca Nueva.
- Gatto, C.
1999 *European Drug Policy: Analysis and Case Studies*. Ed. Allen St.Pierre, NORML Foundation.
- Goethe, J. W.
1968 *A Metamorfose das Plantas*. Lisboa: Ed. Imprensa Nacional.
- Jay, M.
2000 *Emperor of Dreams: Drugs in Nineteenth Century*. Langford Lodge: Dedallus.
- Junger, E.
2001 *Drogas, Embriaguez e Outros Temas*. Lisboa: Ed. Relógio D'Água.
- Martins, L.
1994 *Droga e Direito: Legislação, Jurisprudência, Direito Comparado, Comentários*. Lisboa: Ed. Notícias.
- Musto, D. F.
1999 *The American Disease: Origins of Narcotic Control*. Oxford: Oxford University Press.
- Rodriguez, E. e Megias, E.
2001 'Una Aproximación al Cambio en las Representaciones Sociales sobre Drogas en España'. *Transtornos Adictivos*, 3 (3). pp.181-92.
- Sloterdijk, P.
1989 *La Mobilization Infinie*. Paris: Ed. Christian Bourgeois.
- Spoon, L.
1998 *Os Vícios não são Crimes*. Lisboa: Ed. Fenda.
- Thornton, M.
1991 'Alcohol Prohibition Was a Failure'. *Policy Analysis*, 157. pp. 1-13.
- Tocqueville, A.
2001 *Da Democracia na América*. Lisboa: Ed. Principia.
- Trevor-Roper, H. R.
1981 *Religião, Reforma e Transformação Social*. Lisboa: Ed. Presença.
- Vicente, F. Nunes
2002 *A Cidade de Ópio: Ideias, História e Intoxicação*. Coimbra: Quarteto.

**À Mesa com a Memória da Intoxicação:
Lincoln, Aristóteles, Tocqueville, Balzac e
Outros Convidam os Amnésicos**

**At Table with the Memory of Intoxication:
Lincoln, Aristotle, Tocqueville, Balzac and
Others Invite the Amnesiacs**

Sumário

As políticas de controle de drogas do início do século XX expressavam as preocupações da sociedade em relação ao consumo e produção de drogas. Mas, mais tarde, a Lei Seca adoptou uma filosofia propriamente repressiva, simultaneamente sobre os hábitos de consumo e a produção de drogas. A segunda metade do século XX, com a juvenilização da cultura ocidental, acentuou o padrão repressivo. Este artigo discute alguns aspectos destas diferentes formas de observar o problema.

Summary

Earlier 20th century narcotic control policies expressed the community fears concerning dangerous drugs, but later on *Prohibition* anticipated today's repressive policies on drugs behaviours and drugs production. The second half of the 20th century, with the juvenilization of the western culture, expanded the repressive pattern. This article is about some aspects of this historical evolution.